DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA
Quarta-feira, 21 de Junho de 2023 Edição Nº 45 Página

Assinado Digitalmente

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023.
PROCESSO Nº 073/2023.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de julho de 2023.
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 08Hrs45Min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09Hrs00Min.
LOCAL: Sala do Setor de Licitações - Paço Municipal.

1 - PREÂMBULO
1.1 - **O MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA, SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.726.445/0001-91, com sede administrativa na Rua 21 de Março, 881 - Centro**, informa a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR OFERTA**, a qual será processada de acordo com o que determinam as Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e demais legislação pertinente e Leis Municipais N. 1327/2022 e N. 1333/2022 e suas alterações e demais legislação pertinente, as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão transmitidas pela internet, a participação de qualquer interessado na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até às **08Hrs45Min,** do dia **21 de julho de 2023**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.
(RAZÃO SOCIAL/NOME DO(A) PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.
(RAZÃO SOCIAL/NOME DO(A) PROPONENTE)

2. INTEGRAM ESTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTES ANEXOS:
I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
III – MINUTA DE CONTRATO;
IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3- DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para concessão de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, com exploração de prédios e espaços públicos destinados a comercio e industrialização, no ramo de atividade de "PRESTADORA DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO", e recreação pelo período de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período segundo a conveniência da Administração Pública, sendo:

a) - *No Prédio denominado* ***"TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS do MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA"****, situado no cruzamento da Rua Minote Gui com a Rua Costa Martins, no N. 344, no Centro de União Paulista/SP, para exploração comercial.*

b) - *No Prédio denominado* ***"DO BAR DO CAMPO DE FUTEBOL DE UNIÃO PAULISTA"****, situado na Rua Costa Martins, no Centro de União Paulista/SP, para exploração comercial.*

4– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1– Poderão participar do certame pessoas jurídicas que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados a seguir.

4.1.1 – No caso de pessoa jurídica:

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.1 – Certidões e Declarações:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, relativo a ICMS, da sede ou do domicílio da licitante, de acordo com o ramo de atividade desenvolvido pela empresa. Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx) e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web ínicio.do);
d) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo a ISS – ISSQN, da sede ou do domicílio da licitante, de acordo com o ramo de atividade desenvolvido pela empresa;
e) Prova de regularidade de débito perante a Fazenda Nacional e ao Sistema de Seguridade Social (INSS), que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB - e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
f) Certidão comprovando regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e art. 642-A da CLT);

4.2 – Os documentos de habilitação relacionados acima deverão ser acondicionados em envelope lacrado contendo no seu exterior os dizeres do item 1.2 (a).

4.3 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões negativas poderão ser substituídas por certidões positivas, com efeito de negativas, na forma de Lei.

4.4 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(s), ou por procurador munido de procuração, **apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes**. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame,

porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5 – DA PROPOSTA
5.1 – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que a licitante preencherá e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2 (b).

5.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
a) dados cadastrais;
b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
C) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos, no caso de pessoa jurídica, ou do nº do CPF, no caso de pessoa física;

5.3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.3.1 – O critério de julgamento será melhor Viabilidade Sócio Econômico e Financeira.

5.3.2- Para o julgamento objetivo do certame, levar-se-á em conta:

5.3.2.1- Número de empregos gerados,

5.3.2.2 – Maior oferta em valor – R$;

6 – DO JULGAMENTO
6.1 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.2 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

6.3 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, como os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

6.4 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça a MAIOR OFERTA DE EMPREGOS.

6.4.1 – Havendo empate entre os participantes na quantidade de geração de empregos, será considerado melhor oferta em valor.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

6.5 - Efetuado o julgamento, notificar-se-á a proponente melhor classificada.

6.6 - Mediante parecer da comissão, a autoridade competente, efetuar-se-á a adjudicação do objeto e se procederá à assinatura do contrato.

7 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A adjudicatária receberá, após o ato de homologação da licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, que deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.

7.2 – O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

7.3 – A Administração poderá obrigar a CONCESSIONÁRIA a corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

7.4 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

7.5 – O prazo de contrato será de **01 (um) anos** contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.1 – Em caso de prorrogação, permitida exclusivamente a critério da Administração Pública, o valor pactuado poderá ser atualizado através da aplicação da variação do índice IPC-FIPE do período.

7.6 – A CONCESSIONÁRIA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

7.7 – Caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

7.8 - À Concessionária incumbirá todos os encargos sociais referentes ao pessoal por ela empregado para atender as finalidades do empreendimento, cabendo-lhe, ainda, responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

7.9 A Concessionária responderá por todas as despesas para as adequações reformas, taxas de eventuais licenças junto aos órgãos públicos, energia elétrica, água e manutenção do imóvel serão suportadas exclusivamente pela empresa vencedora do certame.

7.9 – O foro do contrato será o do Foro, Comarca de Macaubal.

8 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na exploração, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

8.3 - A intervenção será feita através de Decreto Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

8.4- Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

8.5 - Qualquer benfeitoria existente e ou modificações/adequações/melhorias realizadas no espaço público concedido, ficarão incorporadas, não lhe dando direito à indenização após expirado o prazo de concessão, bem como, por ocasião da extinção da concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis.

8.6 – A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93) e com as cláusulas deste edital.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – À CONCESSIONÁRIA total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de UNIÃO PAULISTA por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 – A penalidade estabelecida na letra "b" do item 9.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.5 - O poder concedente poderá, em qualquer caso de rescisão contratual ou de extinção da concessão, retomar o uso do bem concedido.

10 – DA RETOMADA, ENCAMPAÇÃO
10.1- Na hipótese de interesse público superveniente, fica facultado ao Poder Público o resgate da exploração concedida, através da encampação.

10.2 - Será permitida rescisão contratual amigável, desde que a composição patrimonial entre as partes não prejudique a reversão, para a concedente, do equipamento necessário à exploração.

10.3 - Em caso de desistência da concessionária, será permitida a subconcessão, ficando o Poder Público já autorizado a abertura de novo procedimento licitatório.

10.4 - O poder concedente poderá, em qualquer caso de rescisão contratual ou de extinção da concessão, retomar o uso do bem concedido.

11 – DAS INFORMAÇÕES
11.1 – A Secretaria da Prefeitura Municipal prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, Prefeitura Municipal de União Paulista, Rua 21 de março, nº 881, Centro, União Paulista/SP. EDITAL na íntegra: À disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de União Paulista, Estado de

São Paulo, no Setor de Licitações, na Rua 21 de março, nº 881 – Centro – União Paulista - SP, ou pelo site: http://www.uniãopaulista.sp.gov.br, maiores informações pelo fone/fax (17) 3278 1213 - 3278 1210.

11.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O local poderá ser vistoriado pelos proponentes, de forma que a apresentação da proposta equivale à aceitação de usar o imóvel nas condições nas quais se encontra.

12.2 – A Prefeitura Municipal de UNIÃO PAULISTA poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:

a) em consórcio;

b) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;

d) sob regime de falência ou concordata e

12.4 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações protocolizadas no Paço Municipal;

12.5 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeita Municipal de UNIÃO PAULISTA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues no Paço Municipal, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

12.5.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de UNIÃO PAULISTA, no horário de expediente, até as 24 horas (vinte e quatro) que antecedem o recebimento dos envelopes.

12.7 - Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Comissão de Licitações o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação.

12.8 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital.

12.9 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Paço Municipal, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

UNIÃO PAULISTA-SP, 21 de junho de 2023.

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
-Prefeita Municipal-

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Concessão de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal,
Área do:

a) - *No Prédio denominado* ***"TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS do MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA"****, situado no cruzamento da Rua Minoti Gui com a Rua Costa Martins, no N. 344, no Centro de União Paulista/SP, para exploração comercial.*
b) - No Prédio denominado ***"ESTADIO MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA"****, situado na Rua Costa Martins, Centro de União Paulista/SP, para exploração comercial.*

FORMA DE EXECUÇÃO:
a) A vencedora deverá firmar Contrato tão logo seja convocada pela Administração, iniciando efetivamente as atividades relativas à adaptação, imediatamente após a expedição da Ordem de Início do órgão responsável.

b) Iniciada a adaptação do imóvel, o prazo para seu término é de 01 (um) dias, contados da data de autorização para o início dessas atividades.

c) As atividades comerciais relativas à permissão de uso serão iniciadas, impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias contados do término da adaptação do Imóvel.

d) Instalar e manter as suas expensas a montagem do Imóvel com implantação de extintor de incêndio, em quantidade e espécie de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros;

e) instalar lixeiras e outros que se fizerem necessários para manter limpos todos os locais internos e externos do prédio;

f) Fica responsável pela manutenção, pagamentos de consumo de água e energia elétrica do Imóvel, assim como tributos municipais que incidem ou incidirão sobre o mesmo e pagamento do uso da concessão a Prefeitura Municipal de UNIÃO PAULISTA.

g) Conservar permanentemente as dependências e arredores, como também os sistemas elétricos, hidráulicos e sanitários de todo o prédio, mantendo-os em condições normais de uso.

h) Modificações, reformas e outras mudanças na estrutura, deverão ter autorização prévia da Prefeitura Municipal através de requerimento, ficando, se

aprovado, eximindo o Município de responder por eventual ação indenizatória pelas benfeitorias.

i) Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da concessão, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros ou qualquer anormalidade que possa haver no imóvel.

j) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

l) Manter, durante toda a execução da concessão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m) Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, estadual ou Municipal.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.
ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**

OFERTA DE EMPREGOS:

OFERTA EM VALOR: R$ ....

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato:
Nome:
Identidade nº/ Órgão expedidor
CPF nº

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:
Assinatura do(s) representante(s) legal(is)

(Obs.: Carimbos do CNPJ no VERSO)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CONCESSÃO DE ÁREA LOCALIZADA REFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA e .....

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA, SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.726.445/0001-91, com sede administrativa na Rua 21 de Março, 881 - Centro**, neste município, doravante denominada **Contratante** neste ato representada pela Prefeita do Município, Sra. **.....**, portadora do RG nº ....., e do CPF nº ....., e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço ....., doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. ..... dos autos do processo da **Concorrência Pública nº 001/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Municipal N. 1.205/2018, suas alterações e demais legislação pertinente doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA - (DO OBJETO) – A Concessionária se obriga a explorar Imóvel localizado no _____ e conforme especificações constantes no Anexo I do edital da **Concorrência nº 001/2023** que integram este termo.

SEGUNDA - (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A concessionária se obriga a executar seus serviços de acordo com o descrito no referido edital de **Concorrência Pública nº 001/2023**.

PARAGRAFO ÚNICO - O prazo para instalação da empresa e seu efetivo funcionamento será no máximo de 120 (cento e vinte dias) da assinatura do contrato, conforme disposição do Art. 5º da Lei N. 1.205 de 31 de janeiro de 2018.

TERCEIRA - (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será 01 (um) anos contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Decorridos 12 meses do contrato, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA–IBGE.

QUARTA - (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da CONCESSIONÁRIA:
a) Exercer atividade comercial formal, em observância as exigências legais para a prática da atividade;
b) Instalar e manter as suas expensas a montagem do Imóvel com implantação de extintor de incêndio, em quantidade e espécie de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros;
c) instalar lixeiras e outros que se fizerem necessários para manter limpos todos os locais internos e externos do prédio;
d) Fica responsável pela manutenção, pagamentos de consumo de água e energia elétrica do Imóvel, assim como tributos municipais que incidem ou incidirão sobre o mesmo e pagamento do uso da concessão a Prefeitura Municipal de UNIÃO PAULISTA.
e) Conservar permanentemente as dependências e arredores, como também os sistemas elétricos, hidráulicos e sanitários de todo o prédio, mantendo-os em condições normais de uso.
f) Modificações, reformas e outras mudanças na estrutura, deverão ter autorização prévia da Prefeitura Municipal através de requerimento, ficando, se aprovado, eximindo o Município de responder por eventual ação indenizatória pelas benfeitorias.

g) Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da concessão, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros ou qualquer anormalidade que possa haver no imóvel.
h) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.
i) Manter, durante toda a execução da concessão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) À Concessionária incumbirá todos os encargos soc1a1s referentes ao pessoal por ela empregado para atender as finalidades do empreendimento, cabendo-lhe, ainda, responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.
k) Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, estadual ou Municipal.

QUINTA - (DAS PENALIDADES) – À CONCESSIONÁRIA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de UNIÃO PAULISTA, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

SEXTA – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

SÉTIMA – Ocorrendo atraso na execução por culpa da CONCESSIONÁRIA, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

OITAVA – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA por danos causados à Contratante.

NONA - (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na exploração, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A intervenção será feita através de Decreto Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida

PARÁGRAFO QUARTO - Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de interesse público superveniente, fica facultado ao Poder Público o resgate da exploração concedida, através da encampação.

PARÁGRAFO SEXTO - Será permitida rescisão contratual amigável, desde que a composição patrimonial entre as partes não prejudique a reversão, para a concedente, do equipamento necessário à exploração.

DÉCIMA - (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte. Caso seja constatado pela Contratante que houve descumprimento da referida cláusula por parte da CONCESSIONÁRIA, o instrumento contratual será rescindido, sem prejuízos de posterior cobranças de multa rescisória.

DÉCIMA PRIMEIRA - (DAS RESPONSABILIDADES) – A CONCESSIONÁRIA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Concessionárias. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONCESSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCESSIONÁRIA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONCESSIONÁRIA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Concessionária responderá por todas as despesas para as adequações reformas, taxas de eventuais licenças junto aos órgãos públicos, energia elétrica, água e manutenção do imóvel serão suportadas exclusivamente pela empresa vencedora do certame, conforme disposição do Art. 4º da Lei N. 1.205 de 31 de janeiro de 2018.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA-QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Macaubal/SP, excluído qualquer outro.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO PAULISTA - SP,XXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA - SP.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de UNIÃO PAULISTA - SP.
CONTRATO Nº:
OBJETO:
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de UNIÃO PAULISTA - SP.
CONCESSIONÁRIA:
Advogado SR):(*)_____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

UNIÃO PAULISTA - SP, _____.

CONTRATANTE
Nome e cargo:_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Assinatura:_____

CONTRATADA
Nome e cargo:_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Assinatura:_____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:
CONCESSIONÁRIA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:

Nome:	
Cargo:	
RG N.:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço Comercial Orgão/Setor	
Telefone:	
E-mail:	

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., ----------

OUTORGADO(S): Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; ----------

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2018, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. ------

....., ... de ..... de 2023.

.....
Outorgante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DECLARAÇÃO

....., ... inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

..... (data)

..... (representante legal)

Assinado por: EITOR PAPILE FLORES (01853281808)
Data: 21/06/2023 14:51:59